

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

CONVITE N.º 05.2025

**TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

- 1. OBJETO:** Aquisição de baterias estacionárias seladas para nobreak com serviço de substituição e manutenção preventiva.
- 2. SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:** Realizar-se-á no dia **03/09/2025, às 15h**, horário local, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande – MS, CEP 79.002-081.
- 3. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa solicitante, **até às 17h do dia 01/09/2025** (horário local), através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como aqueles encaminhados por fax ou protocolados diretamente no **SENAC/MS**.
- 4. RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, seus anexos, especificações técnicas, bem como os respectivos detalhes estarão à disposição dos interessados na Administração Regional do SENAC/MS, sito à Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande - MS, mediante identificação da empresa e representante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6205/6222	Fax: (67) 3312-6254
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução Senac nº 1.270 de 02 de maio de 2024, publicada no site <https://ww3.ms.senac.br>, que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário supracitados, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP 79002-081, Campo Grande - MS, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site www.ms.senac.br/licitacao na licitação em epígrafe.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 3.3. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

- 3.4.1.** As empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.
- 3.4.2.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 3.4.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.4.4.** Não poderão participar do presente Convite, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.
- 3.5.** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 3.6.** A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 3.7.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 3.8.** O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no item 2 do Preâmbulo deste edital, momento este em que será aberta a sessão pelo pregoeiro, solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 3.8.1.** Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.

- 3.9. O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.

- 4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela LICITANTE, mediante documento credencial.

- 4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento.

4.2.1.1. Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1.2. Procuração, ou Documento Equivalente: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.2.1.3. Credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, **com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social.

- 4.2.2. Os documentos mencionados nos itens 4.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

- 4.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

- 4.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.

- 4.2.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente

certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

4.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.

4.4. A documentação necessária à habilitação deverá estar autenticada, com validade jurídica, ou emitidas via internet, caso em que a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão de Licitação.

4.5. Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

**CONVITE Nº 05.2025
ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL**

SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

**CONVITE Nº 05.2025
ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO**

SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEGEC – SENAC/MS
CONVITE Nº 05.2025
SESSÃO EM 03/09/2025, às 15h (Horário Local)**

5.3. **Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estabelecidas não gerarão efeitos como Proposta.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE II

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 5.1 deste edital.

6.2. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

6.2.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

6.2.3. **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.2.4. **Documento de Identificação Civil**, do representante legal da licitante.

6.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

6.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- 6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO de domicílio da empresa.
- 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa a Débitos MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO de domicílio da empresa.
- 6.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 6.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.**
- 6.5.1. Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.
- 6.5.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante**, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.
- 6.5.3. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO V**.
- 6.6.** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos documentos será verificada pela Comissão de Licitação.
- 6.7.** Toda a documentação para habilitação se refere à jurisdição local do domicílio ou sede da **LICITANTE**.
- 6.8.** Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem as documentações solicitadas neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**
- 6.9.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas, ou ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.11. Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE I

7.1. A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do anexo II deste Edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

7.1.1. **Razão Social** ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

7.1.2. **Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

7.1.3. **Preços unitários e totais:** cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

7.1.4. **Prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços:** não superior a 15 (quinze) dias corridos.

7.1.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

7.1.6. **Identificação da marca/modelo cotada na proposta:** indicar em cada item ofertado qual o produto cotado.

7.1.7. **Identificação do representante legal da empresa:** responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

7.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- 7.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 7.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 7.7. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 7.8. O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.10. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.11. Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta comercial os catálogos dos itens ofertados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento da proposta para presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, considerado o **VALOR GLOBAL**, observada as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 8.2. Será considerada vencedora do certame, a licitante que oferecer a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** que atenda às exigências da presente licitação e apresente as documentações de habilitação estabelecida neste Instrumento convocatório.

- 8.3. O resultado do julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, fará o pronunciamento aos licitantes presentes e registrará em ata.
- 8.4. Havendo empate absoluto com 02 (duas) ou mais propostas de Menor Preço apresentado, será realizado sorteio para definição da empresa que terá seu envelope de habilitação aberto. Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá sua realização e, portanto, não invalidará o resultado. A Empresa sorteada terá seu envelope de habilitação aberto e, se atendidos os critérios estabelecidos no Edital, será declarada vencedora do certame.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado.
- 8.6. No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.7. Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste Convite, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro dar continuidade ao presente certame, passando a fase de lances.
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 8.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao **Pedido de Reconsideração** não caberá recurso.

9. PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

- 9.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:
- 9.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 9.1.2. Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

- 9.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 9.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o Artigo 26, Inciso I da Resolução Senac n.º 1.270/2024, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitação classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 9.6. Se a licitante com o Menor Preço Proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 9.7. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 9.8. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.9. Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as Documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de 20 (vinte) dias.
- 9.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.

9.11. Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

9.11.1. Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.12. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de **02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso para aqueles que manifestarem o interesse durante a sessão pública.**

9.12.1. Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de 10 (dez) úteis após o recebimento deste último.

9.12.2. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

9.13. Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente. As licitantes classificadas poderão oferecer lances verbais, sem restrições de quantidades de lances, observando-se:

10.1.1. A licitante deverá dar lance sobre o valor global do lote em disputa.

10.1.2. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de **MAIOR VALOR GLOBAL DO LOTE** será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

10.1.3. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.

10.1.4. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **MAIOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

- 10.1.5.** Poderão as licitantes ofertarem lances intermediários, inferiores ao seu último **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** ofertado.
- 10.1.6.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 10.1.7.** Não havendo lances verbais inferiores ao **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** ofertado após três rodadas a disputa para o lote será encerrada.
- 10.1.8.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 10.1.9.** A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 10.1.9.1.** A Comissão de Licitação, poderá, intencionado recurso após declarada a licitante vencedora, abrir a documentação de habilitação das demais participantes da fase de disputa para análise.
- 10.1.10.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá ao Pregoeiro convocar o autor do **SEGUNDO MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 10.2.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão marcando uma nova data para a continuidade do certame com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Neste caso os envelopes, bem como toda a documentação ficarão retidos junto a Comissão para posterior análise e sequência do processo.
- 10.3.** O Pregoeiro poderá realizar a análise de conformidade dos preços estabelecidos, podendo para este fim, solicitar ao licitante a composição de custo deles, a fim de se obter o melhor julgamento dos preços cotados.
- 10.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo **SENAC/MS**.
- 10.5.** Havendo empate absoluto, entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da licitante que começará a ofertar lances. Caso não seja ofertado lances, permanecendo-se o valor inicial proposto pelas licitantes, novo sorteio será realizado para definição da licitante que terá seu envelope contendo os documentos de habilitação aberto e, se atendida as exigências constantes deste edital, será declarada vencedora do certame.

10.6. Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá a realização do sorteio e, portanto, não invalidará o resultado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.

11.2. Antes da emissão do **pedido de compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.3. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

11.3.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

11.4. É vedada a subcontratação parcial ou integral dos serviços.

11. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços deste procedimento licitatório é de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do **Pedido de Compra**.

11.2. A licitante deverá respeitar as condições de entrega estabelecidas no **Anexo I do edital**.

11.3. O material e/ou serviço eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser reparados em até **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS**, por outros de qualidade igual ou superior.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para pagamento, consideram-se materiais e serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

12.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e

apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

- 12.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.
- 12.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;
- 12.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que as nota fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 12.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao **SENAC/MS** e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância por parte do **SENAC/MS**.
- 13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **SENAC/MS** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DO RECURSO.

- 14.1. A decisão que declarar o licitante vencedor poderá ocorrer no ato da Sessão, ou por Comunicado, nos casos de suspensão da Sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 14.2. Após declarar a LICITANTE VENCEDORA, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, seja de forma oral ou por escrito, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2.1.** Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já esclarecidos anteriormente a sessão de abertura ou mesmo durante a sessão e registrado em ata.
- 14.2.2.** Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do Convite para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 14.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.
- 14.2.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.
- 14.2.6.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 14.3.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 14.4.** O recurso e contrarrazão deverão ser protocolados através do e-mail: cpl@ms.senac.br e deverão observar os seguintes requisitos:
- 14.4.1.** Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuraç o devidamente autenticado.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15.1.** O setor de Compras do SENAC AR/MS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que, as solicitações sejam feitas dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, através do e-mail: cpl@ms.senac.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48**

horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

- 16.2.** O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br>, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 10.1, importará na decadência do direito de impugnação.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**
- 17.2.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor total contratado, até o máximo de **10% (dez inteiros por cento)** do valor total constante do pedido de entrega;
- 17.2.2.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital e/ou contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado do contrato;
- 17.2.3.** Por desistência na prestação do serviço, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 17.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da licitante vencedora, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.

- 17.4.** A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 17.5.** A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à licitante vencedora, nos seguintes casos:
- 17.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 17.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 17.7.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 03 (três) anos.
- 17.8.** Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.
- 17.9.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como o atraso injustificado na conclusão dos serviços, dará ao **SENAC/MS** o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado;
- 17.10.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 18.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao

- SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 18.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 18.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 18.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 18.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 18.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 18.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 18.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 18.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

18.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. DISPOSIÇÃO FINAIS

19.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

19.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e/ou contrato firmado.

19.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues juntos e poderão ser entregues antes do horário e data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, caso a licitante opte por não participar da sessão.

19.4. Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

19.5. Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.6. O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.8. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de baterias estacionárias seladas para nobreak com serviço de substituição e manutenção preventiva e eventual troca dos jumpers das baterias.
- 1.2. A licitação será por lote, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens constante no lote único.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade premente de substituir o banco de baterias do Nobreak que atende o Datacenter do Departamento Regional. O equipamento é responsável por garantir a continuidade operacional dos sistemas em casos de interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica até a transição (acionamento) para o grupo gerador e, em caso de falha deste, proporcionando tempo hábil para o desligamento seguro dos equipamentos.
- 2.2. A vida útil média de um banco de baterias é de 3 (três) anos, podendo se estender, no máximo, por até 5 (cinco) anos. Considerando que a última substituição do banco de baterias ocorreu em outubro de 2022, a troca preventiva é fundamental para evitar a perda de capacidade de carga, o que poderia comprometer a operação e causar danos aos equipamentos nele interligados, bem como vazamentos.
- 2.3. A escolha pela substituição do banco de baterias ao invés da compra de um novo equipamento, baseou-se em estudo técnico e orçamentário realizado pela área de Tecnologia, sendo a opção adotada a mais viável e econômica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DOS ITENS

- 3.1. Visando a entrega de itens e serviços com qualidade e que atendam às necessidades do SENAC/MS, foram descritas exigências mínimas comuns no mercado, e marcas referenciadas, sem, contudo, restringir a participação de outras de igual ou superior qualidade que garantam a compatibilidade com os equipamentos do SENAC/MS.
- 3.2. Abaixo segue a lista de materiais e serviços que compõem o lote único:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unid. De Medida	Qtde.
1	<p>Bateria estacionária selada VRLA AGM de 12V/18Ah.</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização: Bateria estacionária para No-Break • Tipo da bateria: VRLA (Valve Regulated Lead Acid) AGM; • Tensão nominal: 12V; • Tensão de flutuação: 13,5V ~13,8V • Capacidade Nominal (C20): 18Ah; • Corrente de carregamento: Mínimo de 5.2A 	Unid.	20



	<ul style="list-style-type: none"> Tensão nominal do banco de baterias: 240Vdc Dimensões máximas das baterias (A x L x P): 18 x 18 x 8 centímetros Garantia: Mínimo de 1 ano Modelos de referência: Unipower UP12180 e SecPower SP12-18 <p>Informações complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de 20 (vinte) baterias estacionárias seladas VRLA AGM de 12V-18Ah para Nobreak Delta 20KVA modelo GES203H770000; Número de série do equipamento que receberá as novas baterias: EOM10400041WB O gabinete do banco de baterias possui 4 baias com as seguintes dimensões em centímetros: 89x18x19 (C x L x A), portanto as baterias fornecidas deverão caber nesse espaço disponível. As baterias deverão apresentar selo de certificação de garantia, garantindo a qualidade do material, tanto por meio de organismos certificadores nacionais (INMETRO e NBR), como por internacionais (UL); O fornecimento das baterias deverá ser feito à base de troca, garantindo assim a logística reversa dos materiais potencialmente poluidores. 		
2	<p>Serviço de substituição de baterias estacionárias seladas VRLA de 12V/18Ah (Item 1).</p> <p>Informações complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atualmente o banco de baterias utiliza módulos de 12V7Ah com terminais de encaixe, interligadas por cabo de 10cm de comprimento. Para as novas baterias, caso ela tenha terminais de parafuso, será necessária a troca dos conectores ou fornecimento de novos cabos de interligação (jumpers) com os conectores adequados Os custos adicionais para a instalação das baterias deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA. Solicitamos que, na medida do possível, a troca seja feita sem o desligamento da carga alimentada pelo nobreak, pois no local há um disjuntor que permite o desligamento do banco de baterias para manutenção. A remoção das baterias em produção e a instalação das novas baterias devem ser realizadas pela CONTRATADA em horário não comercial após agenda com antecedência com o Departamento de Tecnologia da CONTRATANTE. 	Unid.	1

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo para fornecimento e substituição dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra ou Ordem de Fornecimento emitida pelo SENAC/MS.

4.2. A entrega e a realização dos serviços deverão ocorrer em dia e data acordada entre as partes em horário não comercial, visto os riscos que a ação pode gerar a operação do SENAC/MS, respeitando o prazo previsto no item 4.1, no endereço:

4.2.1. Rua 26 de Agosto, nº 835, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.002-081. 4.3.



5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. Os materiais deverão ser novos e com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou funcionamento.
- 5.2. A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 5.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o SENAC/MS, o objeto completo, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento devidamente comprovado.
- 5.4. Caso seja identificada a necessidade de substituição em garantia, a troca das baterias defeituosas deverá acontecer nas dependências da CONTRATANTE sem custo adicional pelo serviço de troca.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA é a única responsável por todos os custos, encargos e procedimentos relacionados à logística reversa, incluindo o transporte e a destinação final.
- 6.2. As baterias devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, como a ABNT 15641 (para baterias estacionárias seladas) e a Resolução CONAMA nº 401/2008, que trata dos limites máximos de metais pesados e a destinação final.

Paulo Cezar Felisberto
Gerente de Tecnologia da Informação



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Anexo I – Termo de Referência
Convite 05.2025

3 / 3

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 27 Agosto 2025, 12:08:15

Status: Assinado

Documento: ANEXO I - Termo De Referência - CV 5.2025.Pdf

Número: 99e9ac0a-9fb6-4985-97b5-20c476179fca

Data da criação: 27 Agosto 2025, 11:22:35

Hash do documento original (SHA256): 6a915dc8b568dd3aa1a525402e630ef0c37dcf2b351e0b766fbd8412b14b2fde



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>PAULO CEZAR FELISBERTO Data e hora da assinatura: 27/08/2025 12:08:14 Token: 36b3ba1b-e07c-4e20-bc7f-bcc0a71af594</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Paulo Cezar Felisberto</i></p> <p>Paulo Cezar Felisberto</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5567998201583 E-mail: paulocezar@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.467569, -54.621333 IP: 177.105.240.130 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 99e9ac0a-9fb6-4985-97b5-20c476179fca, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE Nº 05.2025

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE: (XX) XXXX – XXXX	FAX: (XX) XXXX – XXXX
e-mail: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br	
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX
CONTA Nº: XXXXXX-X	
RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FONE: (XX) XXXX - XXXX	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **CONVITE nº 05.2025 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Bateria estacionária selada VRLA AGM de 12V/18Ah.	Unid.	20	R\$	R\$
02	Serviço de substituição de baterias estacionárias seladas VRLA de 12V/18Ah (Item 1).	Unid.	01	R\$	R\$
Valor Total da Proposta Comercial R\$ _____					

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega dos insumos de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Convite Nº 05.2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação; e,
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

 Representante legal da licitante

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE N.º 05.2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Senac/MS, processo licitatório supra referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ___/___/___

Carimbo e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE Nº 05.2025

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do CONVITE nº 05.2025 do **Senac MS– Departamento Regional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac MS– Departamento Regional**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac MS– Departamento Regional**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE Nº 05.2025

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o **Código de Conduta e Ética do Sesc/MS**, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<https://www.ms.senac.br/licitacao>).

Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Senac/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Senac/MS.

Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.

Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.

Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Senac/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.

Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Senac/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Senac/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

Representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal